



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**DEP. COMPRAS**

---

**DESPACHO**

**À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do **Processo Administrativo nº 103/2023/ADM**, com as cotações de preços realizadas e o mapa comparativo da média de valores de mercado para serem aplicados, a fim de atender as necessidades do órgão solicitante.

**EMPRESAS PARTICIPANTES DA PESQUISA DE PREÇOS:**

- 1 – **PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS** (pesquisa de preços via e-mail);
- 2 – **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA** (pesquisa de preços via e-mail);
- 3 - **PORTAL BANCO DE PREÇOS I** (pesquisa de preços via portal);
- 4 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023-SMS/PMM – Pregão Eletrônico PE 009/2023/CPL – SECRETARIA DE SAÚDE DE MARABÁ** (pesquisa de preços via Portal do TCM-PA).
- 5 – **CONTRATO Nº 052/2023 – 729/2023FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** (pesquisa de preços via Portal do TCM-PA).

Ressaltamos, que não obtivemos êxito na pesquisa realizada no Portal Banco de Preços.

Tucumã-PA, 30 de junho de 2023.

**NATALIA SOUSA SILVA REIS**  
**Diretora do Departamento de Compras e Serviços**  
**Decreto nº 009/2022**



## Cotação Porto Seguro

1 mensagem

**Sbz Consultoria** <sbzconsultoria@gmail.com>  
Para: compras.pmtuc@gmail.com

29 de junho de 2023 às 10:24

Bom Dia!

Segue anexo orçamento da Porto Seguro.

Abaixo, sugestões para pôr no edital, no intuito de otimizar/facilitar a utilização da a apólice por parte da prefeitura. Saliento que essas alterações normalmente oneram pouco o valor do prêmio, da referida apólice.

- *A CONTRATADA deverá informar o endereço da **sucursal** localizada no Pará, para durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, etc, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) ao Departamento/Setor responsável informando também o nome o funcionário indicado para o pronto atendimento a este órgão.*

Tal sugestão deve-se ao fato da dificuldade que verificamos principalmente na regulação de sinistro, quando a seguradora não mantém **sucursal** no estado, dificultando a cobrança de solução para pendências, muitas seguradoras do sul do país tratam o assunto por e-mail, telefone de atendimento e Sedex, gerando uma grande dificuldade e demora nas indenizações.

- *Em casos de Sinistros como Perda Parcial, vidros, faróis e lanternas os valores referente às **franquias deverão ser pagos pelo órgão prioritariamente à Seguradora "CONTRATADA e emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo".***
- *O item Hilux está coberto na Cia com outro corretor até 23/02/2024, por isso não está incluso na cotação.*

Tal sugestão deve-se ao fato de deixar a apólice mais próxima do contrato, e mantendo apenas o contratante e a contratada em futuros empenhos. Pois verificamos em sua região a dificuldade para emissão das certidões (solicitadas pela iniciativa pública em geral para prosseguir com os pagamentos) por parte das oficinas.

--  
Atenciosamente

**Canal Licitação**  
**SBZ Consultoria**  
(81) 99263-9678

---

 **COTACAO PORTO SEGURO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ (1).pdf**  
481K

<b>Orçamento:</b> 726865647		<b>Tipo de Contratação:</b> Tradicional	
<b>Operação de Negócio:</b> Convencional			
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo		<b>Tarifa:</b> Junho/2023	
<b>Início da Vigência:</b> 28/06/2023		<b>Data do Orçamento:</b> 27/06/2023	
<b>Término da Vigência:</b> 28/06/2024		<b>Versão do cálculo:</b> 2	
<b>Quantidade de Itens:</b> 2		<b>Última Liberação:</b> 28/06/2023	
<b>Dados do corretor</b>			
<b>Nome</b>		<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
<b>Dados do cliente</b>			
<b>Razão Social:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>CNPJ:</b> 11.234.776/0001-92			<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS			
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>			
<b>Descrição</b>			<b>Prêmio</b>
CASCO			R\$ 6.830,74
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO			R\$ 875,27
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO			R\$ 158,72
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO			R\$ 175,48
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada			R\$ 229,56
/ - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada			R\$ 1.354,04
ACESSÓRIO CARROCERIA			R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS			R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM			R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS			R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade			
<b>Empresa (PJ):</b> 2			
<b>Prêmio do Seguro</b>			

**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 9.623,81

**IOF:** 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 9.623,81

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 27/07/2023

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

**PAGAMENTO: À Vista - Boleto**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.623,81	R\$ 9.623,81

**PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.623,81	R\$ 9.623,81

**PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.623,81	R\$ 9.623,81
2	0,00%	R\$ 4.811,90	R\$ 9.623,80
3	0,00%	R\$ 3.207,94	R\$ 9.623,82
4	0,00%	R\$ 2.405,95	R\$ 9.623,80
5	0,00%	R\$ 1.924,76	R\$ 9.623,80
6	0,00%	R\$ 1.603,97	R\$ 9.623,82
7	0,00%	R\$ 1.374,83	R\$ 9.623,81
8	0,00%	R\$ 1.202,98	R\$ 9.623,84
9	0,00%	R\$ 1.069,31	R\$ 9.623,79
10	0,00%	R\$ 962,38	R\$ 9.623,80

**PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.811,90	R\$ 9.623,80
3	0,00%	R\$ 3.207,94	R\$ 9.623,82
4	0,00%	R\$ 2.405,95	R\$ 9.623,80
5	0,00%	R\$ 1.924,76	R\$ 9.623,80
6	0,00%	R\$ 1.603,97	R\$ 9.623,82

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 1.374,83	R\$ 9.623,81
8	0,00%	R\$ 1.202,98	R\$ 9.623,84
9	0,00%	R\$ 1.069,31	R\$ 9.623,79
10	0,00%	R\$ 962,38	R\$ 9.623,80

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.623,81	R\$ 9.623,81
2	0,00%	R\$ 4.811,90	R\$ 9.623,80
3	0,00%	R\$ 3.207,94	R\$ 9.623,82
4	0,00%	R\$ 2.405,95	R\$ 9.623,80
5	0,00%	R\$ 1.924,76	R\$ 9.623,80
6	0,00%	R\$ 1.603,97	R\$ 9.623,82
7	0,00%	R\$ 1.374,83	R\$ 9.623,81
8	0,00%	R\$ 1.202,98	R\$ 9.623,84
9	0,00%	R\$ 1.069,31	R\$ 9.623,79
10	0,00%	R\$ 962,38	R\$ 9.623,80

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.623,81	R\$ 9.623,81
2	0,00%	R\$ 4.811,90	R\$ 9.623,80
3	0,00%	R\$ 3.207,94	R\$ 9.623,82
4	0,00%	R\$ 2.405,95	R\$ 9.623,80
5	0,00%	R\$ 1.924,76	R\$ 9.623,80
6	0,00%	R\$ 1.603,97	R\$ 9.623,82
7	0,00%	R\$ 1.374,83	R\$ 9.623,81
8	0,00%	R\$ 1.202,98	R\$ 9.623,84
9	0,00%	R\$ 1.069,31	R\$ 9.623,79
10	0,00%	R\$ 962,38	R\$ 9.623,80

**PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Camê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.811,90	R\$ 9.623,80
3	0,00%	R\$ 3.207,94	R\$ 9.623,82
4	0,00%	R\$ 2.405,95	R\$ 9.623,80
5	0,00%	R\$ 1.924,76	R\$ 9.623,80
6	0,00%	R\$ 1.603,97	R\$ 9.623,82

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 1.374,83	R\$ 9.623,81
8	0,00%	R\$ 1.202,98	R\$ 9.623,84
9	0,00%	R\$ 1.069,31	R\$ 9.623,79
10	0,00%	R\$ 962,38	R\$ 9.623,80

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.623,81	R\$ 9.623,81
2	0,00%	R\$ 4.811,90	R\$ 9.623,80
3	0,00%	R\$ 3.207,94	R\$ 9.623,82
4	0,00%	R\$ 2.405,95	R\$ 9.623,80
5	0,00%	R\$ 1.924,76	R\$ 9.623,80
6	0,00%	R\$ 1.603,97	R\$ 9.623,82
7	0,00%	R\$ 1.374,83	R\$ 9.623,81
8	0,00%	R\$ 1.202,98	R\$ 9.623,84
9	0,00%	R\$ 1.069,31	R\$ 9.623,79
10	0,00%	R\$ 962,38	R\$ 9.623,80

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP**

**Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)**

Orçamento no. : 726865647

**Dados do Cliente:**

Nome Social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	11.234.776/0001-92		
Atividade:	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS		
Data:	27/06/2023	Validade:	27/07/2023
Tarifa:	Junho/2023	Última Liberação:	28/06/2023
Vigência:	28/06/2023 - 28/06/2024	Quantidade de Itens:	2
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	29/06/2023
Tipo de Contratação:	Tradicional		





Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN L.T.BAIXO 2.2 BI-TB 10L ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 214205 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: TUCUMA - PA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Faróis XENON: R\$ 3.995,00 Faróis LED: R\$ 3.995,00 Parabrisa: R\$ 429,00 TOTAL	R\$ 4.928,91

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26R	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	ASSISTÊNCIA 24h COMPACTA - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ  
<compras.pmtuc@gmail.com>

## COTAÇÃO DE SINISTRO PARA AMBULÂNCIAS

4 mensagens

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ

<compras.pmtuc@gmail.com>

Para: apoiolicitacoes@segurafacil.com.br

27 de junho de 2023 às  
11:40

Bom dia, solicito cotação de sinistro destinados às ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde do município de Tucumã- PA

Segue em anexo os documentos dos veículos.

--

Att ;  
Dep de Compras  
Prefeitura Municipal de Tucuma

### 3 anexos

 **DOR2E09.pdf**  
174K

 **RXB0F03.pdf**  
175K

 **RCC4E39.pdf**  
173K

**Apoio 2 Licitações** <apoio2licitacoes@segurafacil.com.br>

Para: compras.pmtuc@gmail.com

27 de junho de 2023 às 11:46

Bom Dia !!!

Prezados,

Confirmo o recebimento, estamos dando as devidas providências. Mais para continuarmos com o processo de cotação, favor informar :

-CNPJ CONTRATANTE

-Se o orçamento será utilizado para abertura de Edital ou contratação direta

-Quais seguradoras já receberam orçamento? PORTO, MAPFRE, GENTE..?

Fico no aguardo

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 11:43, Apoio Licitações <apoio2licitacoes@segurafacil.com.br> escreveu:

Atenciosamente,



Não tente ser uma pessoa de sucesso. Em vez disso, seja uma pessoa de valor" – Albert Einstein.

WhatsApp: 81-992639678

Visite nosso Instagram: <https://www.instagram.com/segurafacil/?hl=pt-br>

Visite nosso Site: <https://www.segurafacil.com/contato>

Solicite uma cotação: <https://www.segurafacil.com/telaorcamento/orgaos-publicos.php>

==----- FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO -----==

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Géssica Oliveira  
Segura Fácil Seguros

(81) 3428.4905  
(81) 99263.7564 (Whatsapp)

Visite nosso Instagram: <https://www.instagram.com/segurafacil/?hl=pt-br>

Visite nosso Site: <https://www.segurafacil.com/contato>

==----- FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO -----==

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ**

<compras.pmtuc@gmail.com>

Para: Apoio 2 Licitações <apoio2licitacoes@segurafacil.com.br>

27 de junho de 2023 às  
13:59

Boa tarde, segue informações solicitadas.

CNPJ: 11.234.776/0001-92 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUCUMA)

Sobre o fim que vai levar o orçamento iremos avaliar após soubermos o valor e essa é a nossa primeira solicitação de orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Apoio 2 Licitações** <apoio2licitacoes@segurafacil.com.br>

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ <compras.pmtuc@gmail.com>

29 de junho de 2023 às 10:12

Bom Dia !!

Prezados,

Segue em anexo a estimativa da Mapfre Seguros. Aproveito a título de consultoria e também de acordo com os contatos que mantemos com vários órgãos, sugerir a inclusão dos textos abaixo em seu processo (edital).

"A CONTRATADA deverá informar o endereço da sucursal localizada no PA, para durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, etc, informar dados completos da referida unidade(endereço, telefone, e-mail, etc.) ao

Departamento/Setor de responsável informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão” .

Tal sugestão deve-se ao fato da dificuldade que verificamos principalmente na regulação de sinistro, quando a seguradora não mantém sucursal no estado, dificultando a cobrança de solução para pendências, muitas seguradoras do sul do país tratam o assunto por e-mail, telefone de atendimento e Sedex, gerando uma grande dificuldade e demora nas indenizações.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PROPOSTA MAPFRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.pdf**

160K

**MATRIZ – Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14261 – CHÁCARA SANTO ANTONIO  
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

**Endereço:** Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

**Telefone/Fax:** 81 34284905

**E-mail:** [licitacoes@segurafacil.com.br](mailto:licitacoes@segurafacil.com.br)

**CNPJ/MF:** 61.074.175/0001-38

**Objeto:** Cotação de estimativa para contratação de seguro total dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã.



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Franquia	Valor Prêmio
01	01	Unid	SPRINTER 416	R\$11.400,00	R\$7.500,00
02	01	Unid	SPRINTER 416	R\$11.400,00	R\$7.500,00
03	01	Unid	HILUX	R\$11.400,00	R\$7.500,00





**COBERTURAS:**

**RCF DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00**

**RCF DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00**

**APO MORTE R\$ 20.000,00**

**APO INVALIDEZ R\$ 20.000,00**

**VIDROS TOP PLUS**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

**Observações:**

**Validade da cotação 120 dias úteis. Proposta válida para estimativa, não podendo ser usada para contratação.**



**MATRIZ - Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14261 - CHÁCARA SANTO ANTONIO  
04794-000 - São Paulo/SP - Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



*Neuza Guedes*

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Recife, 29 de Junho de 2023.





## Relatório de Cotação: APÓLICE DE SEGURO

Pesquisa realizada entre 30/06/2023 11:55:05 e 30/06/2023 11:57:24

Relatório gerado no dia 30/06/2023 11:57:49 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: APÓLICE DE SEGURO

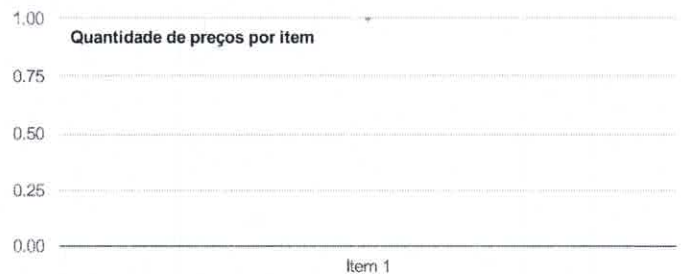
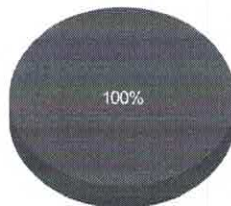
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.550,00 (un)	-	R\$ 4.550,00	100%	R\$ 4.550,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO   Prefeitura Municipal de Guapirama/PR			1322022	10/08/2022	R\$ 4.550,00
Valor Unitário						R\$ 4.550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.550,00

Valor Global: R\$ 4.550,00

#### Valor do item em relação ao total

● 1) APÓLICE DE...



## Detalhamento dos Itens



## Item 1: APÓLICE DE SEGURO

Preço Estimado: R\$ 4.550,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.550,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTROS DE (01) UMA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. I/MB 416SPRINTER REV AMB/ 8AC90764NE219597 ANO 2022, COBERTURA TOTAL.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.550,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<b>Órgão:</b> DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Guapirama/PR	<b>Data:</b> 10/08/2022 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULO VAN MERCEDES/BENZ SPRINTER MODELO 2022 CHASSI 8AC907857NE216092 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	<b>Modalidade:</b> Dispensa por Limite
<b>Descrição:</b> SEGUROS DE CARROS - SEGUROS DE CARROS   CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULO VAN MERCEDES/BENZ SPRINTER MODELO 2022 CHASSI 8AC907857NE216092 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 1322022
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> guapirama.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiletroLicitação=2
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UND
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 4.550,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	<b>Nome de Contato:</b> Vincius	<b>Telefone:</b> (51) 3023-8888	<b>Email:</b> licitacao@genteseguradora.com.br
-------------------	-----------------------------	---	---------------------------------	---------------------------------	--



Relatório gerado no dia 30/06/2023 11:57:49 (IP: 168.232.83.142)

Código Validação: BTS7k5hivC0h5qQPSfZkNEkywOLLVUmc9thpaNOHt84qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BTS7k5hivC0h5qQPSfZkNEkywOLLVUmc9thpaNOHt84qHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - APÓLICE DE SEGURO**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Guapirama/PR  
guapirama.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

Data: 22/08/2022 16:42:27

[Acessar a fonte aqui](#)





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023-SMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Município de Marabá, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde – Interina **Srª MÔNICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG nº 8040960-5/PR inscrito no **CPF sob o nº 036.413.189-63**, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no **CNPJ sob nº 61.074.1756/0001-38**, com sede estabelecida na Avenida Das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000, fone: (11) 5111-1176/1571 / (11) 5112-8150, e-mail: [esclarecelicita@mapfre.com.br](mailto:esclarecelicita@mapfre.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo representado neste ato pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador do CPF Nº 219.802.708-99 e do RG Nº 29499596 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 2.6.79/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 09/2023- CPL/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o **seguro para cobertura total contra sinistro das ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO ITEM, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### 2.1. DOS VEÍCULOS

- 2.1.1. Os veículos a serem segurados são:

ITEM	QUANT.	VEICULO	CHASSI	ANO	VL UNIT.
01	01	IVECO DAILYN QVE 4175	93ZK35B01K848 3743	2018/2 019	R\$3.152,38



02	01	M.BENZ SPRINTER QEV 3957	BAC906633KE17 1067	2019/2 019	R\$4.461,45
03	01	M.BENZ SPRINTER QEV 3947	8AC906633KE17 1507	2019/2 019	R\$4.461,45
04	01	M.BENZ SPRINTER QVH 2D02	8AC906633KE17 5396	2019/2 019	R\$4.461,45
05	01	M.BENZ SPRINTER QVK 8B43	8AC906633KE17 5395	2019/2 019	R\$4,052,23
06	01	M.BENZ SPRINTER QVK 8B33	8AC906633KE17 5394	2019/2 019	R\$5.018,34
<b>VALOR TOTAL À CONTRATAR:</b>					<b>R\$25.607,30</b>

## 2.2. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

2.2.1. Cada veículo segurado deverá ter as seguintes coberturas mínimas:

Seguro total pelo período de 12 meses, composto das coberturas:

Casco: 100% do VVR (Tabela

FIPE)RCFV-DM: R\$ 150.000,00;

RCFV-DC: R\$ 100.000,00;

APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (inclusive o motorista) Morte: R\$ 100.000,00;

APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (inclusive o motorista)

Invalidez: R\$100.000,00;

Valor aproximado p/ danos morais - R\$ 5.000,00 reais;

Valor aproximado p/ despesas médicas e hospitalares – R\$

30.000,00 reais;Seguro total contra terceiros;

Cobertura completa de vidros e retrovisores;

Assistência técnica 24 horas por dia, 07 dias por

semana;Serviço de guincho extensivo a 700 km;

A cobertura e assistência deverão ter abrangência em todo o território nacional;

## 2.3. DO PRAZO

2.3.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro. Entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

2.3.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato. Dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato.





2.3.4. DO ENDOSSO

2.3.4.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada por esta Secretaria Municipal de Saúde e processada pela seguradora, mediante endosso.

2.4. DA FRANQUIA

2.4.1. A franquia considerada é reduzida 50% observado, no entanto, o seguinte: Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmio).

2.4.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados na tabela do anexo II do Termo de Referência.

2.5. DA APÓLICE

2.5.1. A entrega da apólice deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

2.5.2. A apólice deverá ser entregue no SAMU 192/SMS: Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá-PA, no horário das 08:00 às 17:00h.

2.5.3. A Contratada deverá indenizar o segurado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega de todos os documentos exigidos.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.6.1.1. Executar fielmente o ajustado, conforme descrito no item 1 deste Anexo;

2.6.1.2. Efetuar a entrega da apólice no local, prazo e condições estipulados nos itens 7.1 a 7.3 do Termo de Referência

2.6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

2.6.1.4. Corrigir ou substituir a apólice que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem falhas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

2.6.1.5. Prestar à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução do seguro, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

2.6.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente anexo;



- 2.6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.1.8. **Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciários, nos termos da Lei Municipal nº 17819/2017, regulamentada pelo Decreto nº 194/2021.**
- 2.6.1.9. **Reservar no mínimo 15% (quinze por cento) na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; em situação de acolhimento institucional; egressos do trabalho infantil e jovens e adolescentes com deficiência, sob pena de inabilitação no certame.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,  
**de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);



- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e**



**com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**

- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



- trabalho no menor de dezoitoanos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.27 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
- 5.27.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - 5.27.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
  - 5.27.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para a entrega do objeto;
  - 5.27.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
  - 5.27.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
  - 5.27.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes edemais custos provenientes da entrega do objeto;
  - 5.27.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
  - 5.27.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
  - 5.27.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
  - 5.27.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.27.11 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.



- 6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
  - 6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
  - 6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
  - 6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lein.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:  
**Luís Antônio Grafulha Monteiro** – Coordenador Administrativo do SAMU 192.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria



Municipal de Saúde referente ao exercício de 2023.

- 8.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, a aquisição será custeada com as seguintes dotações orçamentárias:

*Dotação orçamentaria: 10.302.0012.2.054 – Serviço de Atendimento de Nível Urgente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 25.607,30 (vinte e cinco mil, seiscientos e sete reais e trinta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos do **Pregão Eletrônico Nº 09/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

#### **I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### **II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato



- convocatório, legal ou regulamentar;  
c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; eVP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS**  
**SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;





- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
  - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
  - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 O veículo entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem, objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 11.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.
- 11.3. O Veículo entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 11.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.
- 11.5. O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão



devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

- 11.6. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.7. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de



- recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
  - 14.2.13 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - 14.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

13 de abril de 2023, Marabá-PA.

**MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963**  
Assinado de forma digital por MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963  
Dados: 2023.05.05 09:02:13 -03'00'

**ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899**  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
Dados: 2023.04.27 16:15:01 -03'00'

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**  
CPF Nº  
**61.074.1756/0001-38**  
**CONTRATADO**



000136

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2023**

**CONTRATO Nº 052/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**

Termo de Contrato referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA AS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**CONTRATANTE**

**A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av.: Jk, nº 3343, Cep: 68.540-00, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela *Secretária* a Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na Av. JK, nº 2172 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA.

**CONTRATADA**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, neste ato representada por **Roberto de Souza Dias**, Securitário, portador do CPF nº 115.838.468-83, residente e domiciliado na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, torre a, 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo-SP, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA AS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

2.1 Considerando que a presente contratação de empresa especializada para cobertura de seguro das (USB) Unidade de Suporte Básico do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) encontra justificativa na necessidade de manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU 192 do Município de Conceição do Araguaia-PA, para que em conformidade com a Legislação do SUS, Portarias MS nº 1.010/2012 e MS nº 2.048/02, estas ambulâncias possam atender a um dos requisitos mínimos de funcionamento da frota, tendo em vista serem veículos mais expostos a sinistro pela natureza de sua atuação.

**2.2.** Torna-se, portanto, de suma importância a contratação de seguro para os veículos, evitando, assim, possíveis prejuízos ao Erário, decorrentes de ocorrências como sinistros, furtos, roubos, incêndios, dentre outros;

**2.3.** Assim, justifica-se a contratação pelas questões acima referidas, bem como pelos seguintes motivos:

**2.3.1.** Nos casos em que o condutor não consegue dominar o veículo em virtude das condições da pista de rolamento e climáticas, gerando prejuízos supervenientes a sua vontade;

**2.3.2.** Indenizações pessoais, que o seguro DPVAT leva em consideração apenas os aspectos do momento, desconsiderando os prejuízos futuros;

**2.3.3.** Possibilidade de furto do veículo, embora não haja estatística para tal feito, em se tratando de bem público que fica em local com cobertura de vigilância, mas necessário se faz a prevenção em foco;

**2.3.4.** Danos materiais não cobertos pelo seguro obrigatório – DPVAT – incluso no licenciamento anual;

**2.3.5.** Temos uma frota em uso composta por 03 (três) veículos, que atendem o município de Conceição do Araguaia-PA (zona urbana e rural), em todos os períodos do ano, quentes, chuvosos, em estradas com pisos escorregadios, entre outras características que sugerem o maior cuidado de quem os conduz;

**2.3.6.** Durante as viagens de atendimento o condutor se encontra à mercê de situações ímpares, a exemplo de freadas bruscas de outros carros nas rodovias, ocorrências de falhas mecânicas, etc;

**2.3.7.** Embora tenhamos raros registros de sinistros em toda a história da frota, devido ao profissionalismo e a qualidade dos nossos condutores, necessário se faz manter esse



000138

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

trabalho de prevenção, ou seja, estamos nos protegendo de um sinistro total ou de uma despesa considerável aos cofres do erário.

A contratação de seguro para a frota de veículos do SAMU 192 visa, primordialmente, a preservação do patrimônio público, garantindo reposição ao erário pela ocorrência de eventual sinistro, que gere dano ou perda nos veículos segurados e/ou terceiros envolvidos.

**3. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>COMB.</b>	<b>CHASSI</b>
1.	MERCEDES - BENZ	FURGÃO SPRINTER	2022/2022	DIESEL	8AC907643NE217423
2.	MERCEDES - BENZ	FURGÃO SPRINTER	2022/2022	DIESEL	8AC907643NE218556
3.	MERCEDES - BENZ	FURGÃO SPRINTER	2022/2022	DIESEL	8AC907643NE218558

**AMBULANCIA 01- CHASSI-8AC907643NE217423**

<b>SEGURADORA</b>	<b>AMBULANCIA - CHASSI- 8AC907643NE217423</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Porto Seguro	1	R\$ 5.755,99	R\$ 5.755,99

**AMBULANCIA 02- CHASSI- 8AC907643NE218556**

<b>SEGURADORA</b>	<b>AMBULANCIA - CHASSI- 8AC907643NE218556</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Porto Seguro	1	R\$ 5.755,99	R\$ 5.755,99

**AMBULANCIA 03- CHASSI-8AC907643NE218558**

<b>SEGURADORA</b>	<b>AMBULANCIA - CHASSI- 8AC907643NE218558</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Porto Seguro	1	R\$ 5.755,99	R\$ 5.755,99



000139

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

Valor Total Global do Contrato R\$ 17.267,97 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, nº 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensado ou inexigível.

4.2. Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

#### **5. DOS VEÍCULOS E SUA UTILIZAÇÃO**

5.1. A implementação dos serviços especificados neste instrumento deverá ocorrer com a contratação de empresa para cobertura securitária de 03 (três) veículos do SAMU 192, consoante marcas, modelos e anos de fabricação, especificados na tabela inserida no item 3.1 deste Termo de Referência.

5.2. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.

5.3. Todos os veículos da frota são ambulância e possuem logotipo do SAMU 192.

5.4. Todos os veículos do SAMU 192 são conduzidos por servidores desta Secretaria e os mesmos possuem qualificações necessárias para atribuição do cargo, quando do recolhimento dos veículos, estes permanecem em estacionamento coberto.

5.5. As USB ficam guardadas nas Bases Descentralizadas do SAMU 192, unidades de Conceição do Araguaia, e Alacilândia, locais em que há espaço para estacionamento (garagem).

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A empresa seguradora indenizará esta Secretaria pelos prejuízos:

6.1.1. Acidentes de trânsito;





000140

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

- 6.1.2.** Incêndio ou explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 6.1.3.** Roubo ou Furto, incluindo-se os danos causados por terceiros, em virtude do roubo ou furto;
- 6.1.4.** Atos danosos causados por terceiros;
- 6.1.5.** A cobertura deverá prever franquias para casco, faróis, lanterna, retrovisor e para-brisa dianteiro e traseiro;
- 6.2.** Em caso de roubo/furto ou perda total, pagar indenização correspondente ao veículo sinistrado, no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro (SEÇÃO XIII – DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS - Circular SUSEP nº 256, art. 33, parágrafo 1º).
- 6.3.** Serviços que serão cobertos, obrigatoriamente pela contratada:
- 6.3.1.** Remoção do veículo, em caso de pane ou acidente, por meio de guincho, limite de até 2000 km do município de Conceição do Araguaia-PA;
- 6.4.** Importância segurada: 100% dos valores constantes na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;
- 6.5.** Em caso de sinistro com perda total, a seguradora deverá indenizar a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, conforme constante no subitem 6.2;
- 6.5.1.** Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado;
- 6.6.** O valor mínimo para cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV)-DANOS MATERIAIS E CORPORAIS de cada ambulância não poderá ser inferior à R\$ 20.000,00
- 6.7.** Em consonância com as regras que regem os Contratos de Seguros, constantes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a apólice deverá, no que couber, conter as previsões dos arts. 55 e 58 a 61 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua o § 3º do Art. 62 do mesmo Diploma Legal.



000141

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

**7. DA VISTORIA**

7.1. A SEGURADORA deverá vistoriar previamente à data de realização da contratação os veículos da frota do SAMU 192, nos locais e horários a serem combinados e agendados com o responsável pelo Departamento de Transportes;

7.2. Caso opte por fazer a vistoria, a mesma deverá ser realizada por representante legal da seguradora, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria, que será fornecido em papel timbrado da própria Secretaria Municipal de Saúde, pelo Coordenador do Departamento de Transportes ou Servidor por ele designado;

7.2.1. Não ocorrerá vistoria dos veículos da frota do SAMU 192 na data de realização do contrato.

7.3. E não realizando a vistoria previa dos veículos da frota do SAMU 192, a empresa contratada deverá apresentar uma Declaração de Conhecimento dos Veículos objeto desta contratação, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da mesma, em que declara que, para os fins que se façam necessários, está ciente da condição de todos os veículos, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços.

**8. DA APÓLICE**

8.1. A SEGURADORA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

8.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

8.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

8.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

8.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no Termo de referência .

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

**9.1.** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

**9.1.1.** Haja autorização formal da autoridade competente;

**9.1.2.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**9.1.3.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**9.1.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**9.1.5.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**9.2.** A apólice terá vigência de 12 meses, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

**9.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.4.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**9.5.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA;

**9.6.** O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**9.7.** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**9.8.** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**9.9.** A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**9.10.** Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Enviar de imediato um responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço, inclusive assistência a terceiros.

**10.2.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

**10.3.** Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.

**10.4.** Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro igual eficaz.

**10.5.** Utilizar na execução dos serviços somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos, bem como divulgação de informações, que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da



000144

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

CONTRATADA que se comporte de modo inadequado, desrespeite as orientações sobre sigilo ou cometa falta que implique comprometimento da qualidade dos serviços.

**10.6.** Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**10.7.** Ressarcir todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos ou encarregados.

**10.8.** Dirimir qualquer dúvida da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos que forem solicitados acerca da execução do certame e atender às reclamações da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência.

**10.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do edital, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**11.1.** Convocar a empresa vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta.

**11.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

**11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

**11.4.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;



000145

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

11.5. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

11.6. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;

11.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

11.8. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

11.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor.

Fiscal Helke da Silva Barroso, matrícula 9543, suplente Maria das Graças Pereira da Silva, matrícula 11342.

## **13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 A vigência deste termo de contrato será de 28 de março de 2023 até 28 de março de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

## **10. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**11.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**11.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

10.302.0210.2.123

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica

15001002/16000000 e 16210000 - Fonte

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**13.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**13.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada vencedora isenta ou beneficiária de redução de



000147

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 0280/2021 de 04 de agosto de 2021 que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Saúde.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**14.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A participação nesta contratação implica plena aceitação dos termos e condições das normas administrativas vigentes;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

**15.2** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os proponentes;

**15.3** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;

**15.4** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às proponentes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**15.5** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 28 de março de 2023.



Assinado de forma digital por ELAINE SALOMAO DE SALES8311493100  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPS e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=2143835000104, ou=presencial, ou=ELAINE SALOMAO DE SALES8311493100  
 Data: 2023.04.13 11:28:52 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.061.20093

**ELAINE SALOMAO DE SALES**  
 Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO DE SOUZA  
 DIAS:11583846883  
 83

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA  
 DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA  
 SOUZA:20540856851  
 6851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
 SOUZA:20540856851

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
 CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF:

## Solicitação de Preço de Referência

Dados inseridos com sucesso!

Comprador: Prefeitura Municipal de Tucumã  
Status da Solicitação: Finalizada  
Solicitado em: 30/06/2023 12:04

Solicitante: SARA PEREIRA DE ALMEIDA  
Status da Avaliação: -

Período da Pesquisa: 05/07/2022 até 30/06/2023  
Observações:

Item: APÓLICE DE SEGURO

Termo de Pesquisa	Preços	Média	Mediana	Qtd. Registros	Avaliação	Ações
APOLICE DE SEGURO SPRINTER	0,00 a 0,00	0,00	0,00	0	Sem Resultados	
Total de Registros: 1						

Excluir Pesquisa

Editar Pesquisa

Voltar





Pará  
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
123706	APÓLICE DE SEGURO.			
	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.000	4,928.910	4,928.91
	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	1.000	7,500.000	7,500.00
	BANCO DE PREÇOS 1	1.000	4,550.000	4,550.00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	1.000	5,018.340	5,018.34
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.000	5,755.990	5,755.99
	<b>Valores médios :</b>		5,550.648	5,550.65



Pará  
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

BANCO DE PREÇOS 1

123706 APÓLICE DE SEGURO.

1.000	4,550.000	4,550.00
Total do(s) item(ns) :		4,550.00
Total geral :		4,550.00



Pará  
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

123706 APÓLICE DE SEGURO.	1.0000	5,550.648	5,550.65
		Total :	5,550.65